

---

**PROJETO DE LEI Nº 69/2023**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 2.474, de 5 de setembro de 2023.**

**PARECER**

1. Pelo que consta, o objetivo do presente Projeto de Lei visa fazer adequações de redação para adequar com as normas federais e assegurar a efetiva participação dos servidores efetivos na direção do RPPS mediante a função de membro dos órgãos deliberativos e fiscal do FUNSEM.

2. Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa contida na Mensagem Legislativa nº 74/2023, na qual o Sr. Prefeito Municipal explicita e justifica os motivos da alteração proposta.

4. É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

5. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis/MT 02 de outubro de 2023

**Everly Soares Rosiak - Advogada OAB/MT 17.866-O**